

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADA NO D.O.E. DE 29

RESOLUÇÃO Nº 17 pág. 29.

Data: 12 de dezembro de 1986.

Súmula: Autoriza o pagamento de verba a entidades que discrimina e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela PROMULGA a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art.1º - Fica o presidente autorizado a distribuir a importância de Cz\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos cruzados), a título de verba de subvenção às Associações adiante descritas nas proporções também enumeradas:

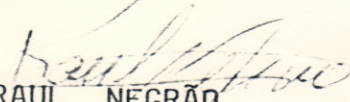
- I - CENTRO DE MOVIMENTO SOCIAL DE BATEIAS, CGC (MF) nº75.028.514/01-54.....Cz\$ 2.414,2
- II - AÇÃO SOCIAL SENHOR BOM JESUS, CGC (MF) nº75.808.428/0001-64.....Cz\$ 2.414,2
- III - AÇÃO SOCIAL SÃO SEBASTIÃO DE RONDINHA, CGC (MF) nº75.808.436/0001-00.....Cz\$ 2.414,2
- IV - AÇÃO SOCIAL SANTA CECÍLIA, CGC (MF) nº78.163.227/0001-45.....Cz\$ 2.414,2
- V - CRECHE ANJO DA GUARDA, CGC (MF) nº73.182,616/0001-55.....Cz\$ 2.414,2
- VI - CRECHE MARIINHA, CGC (MF) nº76.544.741/0004-48.....Cz\$ 2.414,2
- VII - ESCOLA DE RECREAÇÃO DA CRIANÇA EXCEPECIONAL, CGC (MF) nº77.01.977/0001-62.....Cz\$ 2.414,2

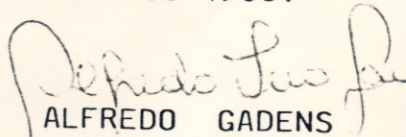
Art.2º - Fica, a critério do presidente da Câmara a exigência da apresentação de documentos e relatórios das entidades distinguidas.

Art.3º - As despesas com as Verbas de Subvenção correrão por conta das dotações orçamentárias, sob nº 3.2.3.1.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1986.


RAUL NEGRÃO
Presidente


ALFREDO GADENS
1º Secretário